

LEI N º 2.189 DE 02/02/84

**AUTORIZA AQUISICÃO DE
IMOVEL QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, 10 (dez) lotes de terrenos urbanos da quadra E, lotes de números 6-7-8-9-10-21-22-23-24-25, do Distrito de Limeira Do Oeste, para o fim especial de instalar a serraria Municipal.

§ 1º-O preço dos lotes será determinado por uma comissão a ser composta com esse fim especial, de conformidade com o art. 97 da Lei Complementar n º 03, de 28/12/72.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de Fevereiro de 1984.

Prefeito Municipal